

PREGÃO ELETRÔNICO

018/2024

CONTRATANTE

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) PARA AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) DAS MARGENS DO RIO DAS OSTRAS, EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$1.053.028,80 (um milhão, cinquenta e três mil e vinte e oito reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/09/2024 às 10h30 (horário de Brasília)

LOCAL:

<https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ESCLARECIMENTOS

licitacao@emasa.com.br

MINUTA EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Processo Administrativo nº 47/2024

Processo Eletrônico nº 84.506/2024

O Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, entidade autárquica municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 07.854.402/0001-00, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço global, modo de disputa “aberto e fechado”, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) PARA AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) DAS MARGENS DO RIO DAS OSTRAS, EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site do **Banco Nacional de Compras - BNC** (<https://bnc.org.br/>) e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala de reuniões da sede da administrativa da EMASA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) PARA AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) DAS MARGENS DO RIO DAS OSTRAS, EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será Global, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da EMASA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	35000 - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA
Unidade	35002 - TÉCNICO
Ação	1.62 - Revitalização de Rios e Córregos
Projeto/atividade	1916 – Balneário do Futuro de Águas Limpas
Natureza da despesa	786 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	300615 - SF Recursos Diretos

2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br/>), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Compras do Governo Federal e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

3.7.11. Que estejam sob falência.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

3.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br/>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

4.4. O licitante vencedor será convocado a apresentar os documentos de habilitação, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 4.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.**
- 4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca (quando for o caso);
 - 5.1.3. Fabricante (quando for o caso);
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 5.12. Em caso de divergência entre as especificações dos itens do Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br/>) e as do Termo de Referência, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global;
- 6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.
- 6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 6.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte

e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço Global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021.
 - 6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.24. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 6.24.2. empresas brasileiras;
- 6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.26. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 6.27. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.28. **As entidades preferenciais sediadas no município de Balneário Camboriú também gozam de prioridade de contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 8.538/15 e Decreto Municipal nº 8.981/18.**
- 6.28.1. **Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 6.28.2. **Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em Balneário Camboriú seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada fora dos limites do município.**
- 6.28.3. **Não verificada a hipótese prevista no subitem 5.28.2, de não haver microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú cuja proposta esteja no limite de 10%, a prioridade será dada para as entidades preferenciais regionais, assim entendidas como aquelas sediadas no Estado de Santa Catarina, conforme parágrafo único, do art. 20 do Decreto 8.981/18.**

- 6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.32. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. Fabricante;
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 7.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 7.1.6. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
 - 7.1.7. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo II deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.
- 7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).
- 7.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.
- 7.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.
- 7.4. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

- 7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.8. A EMASA, entidade autárquica municipal promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
- 7.8.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.9. Fica estabelecido o prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 7.10. A prorrogação de que trata o item 6.9, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
- II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.
- 7.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.12. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.
- 7.13. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.
- 7.13.1. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:
- a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
 - b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
 - c) Cupons fiscais;
 - d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
 - e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
 - f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
 - g) Livro caixa da empresa;
 - h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
 - i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.
- 7.13.2. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
- 7.14. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.15. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.18. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá

indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

- 7.19. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.20. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.21. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.23. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.
- 7.24. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.
- 7.25. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 7.26. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 7.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.28. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.29. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.30. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.32. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos

artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 3.13 deste edital.

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à autenticidade do documento digital.

- 8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Departamento Técnico, através do telefone (47)3261-0050, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.11. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**, conforme modelo no Anexo VI:
- 8.11.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 8.11.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 8.11.3. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.11.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8.11.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 8.11.6. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 8.11.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.11.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.11.9. Declaração de que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- 8.11.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11.12. Ainda em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, deverão declaração de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
- 8.11.12.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.
- 8.13. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante:
- 8.13.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 8.13.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
- 8.13.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.14. A **demonstração da legitimidade do signatário da proposta** se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.14.1. No caso de Procurador:

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
- c) Indicação de Preposto e Titular para Assinatura do contrato, conforme modelo no Anexo VII;

8.14.2. No caso de sócio-gerente:

- a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.15. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;

8.15.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

8.15.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa

8.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.15.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.15.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.

8.15.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.15.9. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

8.16. **Qualificação Econômico-Financeira**, será comprovada mediante:

8.16.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.16.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.16.3. Os documentos referidos no item 8.16.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.17. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

8.17.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.18. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.19. **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

8.19.1. A empresa contratada deverá apresentar prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO) no momento da habilitação.

8.19.2. Deverá ser apresentado um profissional de Engenharia Florestal, Engenharia Agrônoma ou Biologia, habilitado pelo seu respectivo conselho de classe a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços executados através dessa contratação, devendo ser comprovado o vínculo desse profissional com a contratada no momento da habilitação.

8.19.3. O profissional deverá comprovar no momento da habilitação que já executou Projeto De Recuperação de Área Degradada (PRAD) por meio da apresentação do acervo técnico pessoal, devidamente registrado no respectivo conselho de classe.

8.19.4. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou serviço de execução de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) em uma área de pelo menos 24.255m². O atestado deverá conter informações que permitam o entendimento do serviço executado, tais

como: período e local de execução, área executada, descrição do serviço e técnicas utilizadas. O atestado poderá conter outras informações que a empresa julgar pertinentes para melhor compreensão do serviço executado.

- 8.19.5. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.
- 8.20. A validade dos documentos de regularidade fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a EMASA convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 8.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.27. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.28. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:**
- 8.28.1. Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.28.1.1. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

8.28.1.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

8.28.1.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida da autenticidade, salvo imposição legal;

8.28.2. Assinados preferencialmente em formato digital mediante certificado emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme §2º, do art. 12 da Lei 14.133/2021 e do art. 1º da Lei 14.063/2020.

8.28.2.1. **Os documentos assinados digitalmente deverão conter elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).**

8.28.2.2. **Serão aceitas assinaturas realizadas pelo Portal de Assinatura Gov.Br**

8.28.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé;

8.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br/>), num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- 9.1.3. Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;
- 9.1.4. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 9.1.5. Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- 9.1.6. Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital;
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br/>), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

IV. Deixar de apresentar amostra;

V. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

VI. Deixar de apresentar documentação exigida.

- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.
- 12.1.6. Fraudar a licitação.
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 12.5. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

- 12.6. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **Banco Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br>) e em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2. A impugnação deverá ser interposta no **Banco Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br>) ou por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA, no qual a impugnante deverá:

13.3. No campo destinado ao assunto:

a) Selecionar a opção “PROTOCOLO DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES A EDITAIS”.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados no **Banco Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br>) ou no e-mail disponibilizado no preâmbulo deste edital.

13.5. Dos atos da Administração cabem:

13.5.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.5.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.6. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.6.1, serão observadas as seguintes disposições:

13.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.6.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

13.6.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

- 13.7. O recurso de que trata o item 13.6.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.11. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.11.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.
- 15.2. **O pagamento será efetuado após a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e protocolo da nota fiscal com toda documentação completa exigida, devidamente aprovada pela respectiva Comissão de Recebimento da EMASA, nas condições da proposta apresentada.**

- 15.3. A NF só poderá ser emitida após aprovação da medição e liberação da autorização para emissão da NF pelo fiscalizador do contrato da EMASA.
- 15.4. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.
- 15.5. É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COM O INSS E FGTS.
- 15.6. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO INDICAR O Nº DE SUA NOTA DE EMPENHO E, QUANDO FOR O CASO, O NÚMERO DO CONTRATO.
- 15.7. O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 15.5 E 15.6 CULMINAM NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.
- 17.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>
- 17.3. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.
- 17.4. PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:
- 17.4.1. Nota fiscal;
 - 17.4.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - 17.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 17.4.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.
- 17.5. PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:
- 17.5.1. Nota fiscal;
 - 17.5.2. Relatório dos serviços prestados;

- 17.5.3. Certidão Negativa de Débitos Federais.
- 17.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 17.6. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.
- 17.7. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.
- 17.8. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo "Descrição".
- 17.9. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.
- 17.10. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.
- 17.11. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.
- 17.12. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas através do telefone (47) 3261 0050.
- 17.13. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.
- 17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 17.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 17.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.
- 17.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.22. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.emasa.com.br e no Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br/>).

Balneário Camboriú, 15 de agosto de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da EMASA
assinado digitalmente

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://emasa.1doc.com.br/verificacao/5C5E-177C-7B7D-FE1E> e informe o código 5C5E-177C-7B7D-FE1E

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

TERMO Nº XX/2024

A EMASA, com sede na Quarta Avenida, nº 250, centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Sr....., inscrito no CPF sob nº nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) PARA AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) DAS MARGENS DO RIO DAS OSTRAS, EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações do objeto:

1.2.1.ÁREA DE ESTUDO

- 1.2.1.1. A área do PRAD compreende 20 terrenos particulares e um terreno público, que pertence ao município de Balneário Camboriú/SC, totalizando uma metragem de 75.895m².
- 1.2.1.2. O PRAD prevê a recuperação das faixas de 30m de Área de Preservação Permanente (APP) de ambas as margens dos Rio das Ostras ao longo de 1,92km, com exceção dos espaços onde já existem edificações e vias urbanas implantadas.
- 1.2.1.3. A área de PRAD definida pelo IMA foi de 75.656 m², estendendo-se por 20 imóveis/terrenos particulares e um terreno público. Como não haverá intervenção nos espaços ocupados por edificações e vias públicas, ao todo serão 60.637,50 m² de APP destinadas para a recomposição da vegetação nativa (Figura 1).
- 1.2.1.4. A contratada deve auxiliar na intermediação com os proprietários que serão afetados pelo PRAD, prestando informações e esclarecimentos.

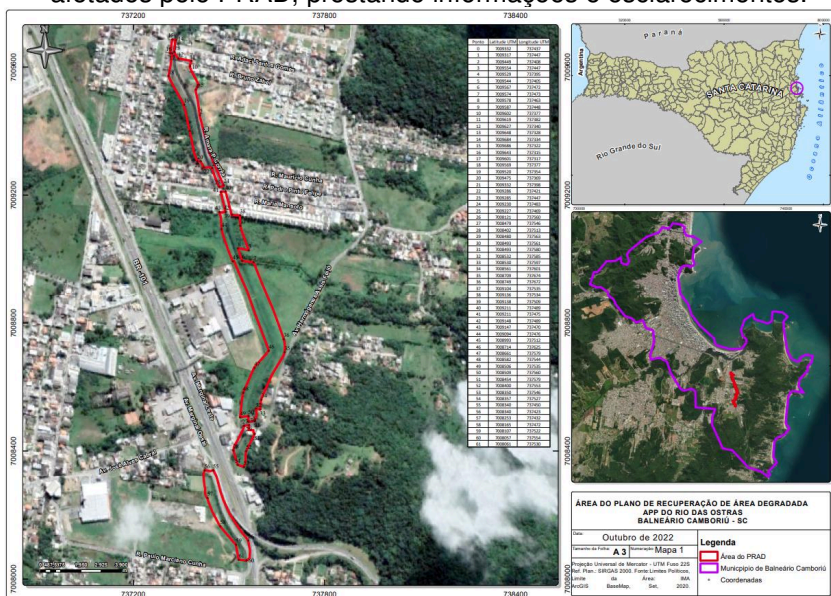


Figura 1 – Área alvo do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD).

1.2.2. EXECUÇÃO DO PRAD

- 1.2.2.1. A empresa contratada deverá seguir o PRAD já aprovado pelo IMA, conforme Parecer Técnico nº3759/2023. Será fornecida uma cópia de ambos os documentos à empresa contratada antes do início dos serviços.
- 1.2.2.2. Caso a empresa contratada encontre durante a prestação do serviço alguma dificuldade de execução, deverá ser justificado tecnicamente e informado ao fiscal do contrato para que seja comunicado o órgão ambiental. Pois qualquer alteração do projeto original deverá ser previamente informada ao IMA.
- 1.2.2.3. Antes do plantio deve ser feita a correção do solo através da aplicação de calcário. De acordo com o PRAD, está previsto o lançamento de 2,5 t/ha de calcário. No plantio serão abertas covas de 0,40 x 0,40 x 0,40 m e realizada a adubação com formulação NPK. De acordo com o PRAD está previsto adubação de 200 g/cova de 04-14-08.
- 1.2.2.4. Devem ser plantadas 6750 mudas de diferentes espécies nativas no espaçamento 3x3m. Conforme PRAD e parecer técnico, as espécies devem contemplar diferentes grupos ecológicos e manter proporção adequada, sendo escolhidas dentre aquelas citadas na listagem florística: embaúba - *Cecropia* sp; patá de vaca - *Bauhinia forficata*; *Euterpe edulis* Mart. - Palmito juçara; *Citharexylum myrianthum* Cham.- Tucaneira; *Myrsine coriacea* (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. - Capororocão; *Inga edulis* Mart. - Ingá; *Psidium cattleianum* Sabine - Araça-do-campo; *Syagrus romanzoffiana* (Cham.) Glassman - Jerivá; *Pleroma granulosum* (Desr.) D. Don - Quaresmeira; *Trema micranthum* (L.) Blume - Pau-pólvora; *Schinus terebinthifolia* Raddi - Aroeira-vermelha; *Calophyllum brasiliense* Cambess - Olandi; *Cedrela fissilis* Vell. - Cedro; *Campomanesia reitziana* D.Legrand - Guabioba; *Lafoensia pacari* A.St.-Hil. - dedaleiro; *Muellera campestris* (Mart. ex Benth.) M.J. Silva & A.M.G. Azevedo - Rabo-de-bugio; *Ficus* sp - Figueira; *Mimosa bimucronata* (DC.) Kuntze - Maricá; *Alchornea triplinervia* (Spreng.) Müll.Arg. - Tanheiro; *Piptadenia gonoacantha* (Mart.) J.F.Macbr. - Pau-jacaré; *Xylopia brasiliensis* Spreng. - Pimenta-do-mato; *Eugenia brasiliensis* Lam. - Grumixama; *Eugenia speciosa* Cambess. - Pitanga; *Handroanthus umbellatus* (Sond.) Mattos - Ipê-amarelodo-brejo; *Handroanthus* sp - Ipê-roxo; *Magnolia ovata* (A.St.-Hil.) Spreng. - Pinha-do-brejo; *Miconia formosa* Cogn. - Pixiricão; *Matayba guianensis* Aubl. - Camboatá-branco; *Copaifera trapezifolia* Hayne - Pau-óleo; *Annona cacans* Warm. - Cortição e *Ormosia arborea* (Vell.) Harms - Olho-de-cabra.
- 1.2.2.5. As mudas plantadas devem ter no mínimo 80cm de altura e estarem saudáveis. Seu plantio deve ser feito preferencialmente em dias encobertos, úmidos e chuvosos.
- 1.2.2.6. As mudas devem ser plantadas de forma intercalada (conforme o grupo ecológico) entre aquelas de rápido crescimento (pioneiras) com outras que promoverão o aumento da diversidade, mas que possuem crescimento lento (secundárias e climáticas).
- 1.2.2.7. As mudas devem ser adquiridas de viveiros regionais, cujas plantas matrizes utilizadas estejam inseridas na mesma região climáticas e ambiental da área a ser recuperada.
- 1.2.2.8. Os remanescentes florestais nativos que ocorrem na área do PRAD devem ser mantidos e conduzidos em conjunto com as mudas plantadas.

1.2.3. CERCAMENTO

- 1.2.3.1. Para proteção das mudas, deverá ser feito o cercamento da área de APP, que totaliza 1.835m de comprimento (Figura 2).
- 1.2.3.2. A cerca deve ter cinco fios de arame liso galvanizado, bitola 14, espessura de 2,10mm, para permitir a passagem de animais silvestres de menor porte. A cada 4,0m de cerca deve ser instalado um mourão de eucalipto tratado, cujo tratamento deve ter a garantia de no mínimo de 10 anos. Os mourões devem medir 2,0m de altura e ficar enterrado 0,5m.
- 1.2.3.3. No início e fim de cada trecho de cerca, e nas mudanças de direção, devem ser instaladas catracas, peças de aço galvanizado utilizadas para deixar o arame reto, não permitindo que oscilações de temperatura e dilatação do material ocasionem um aspecto frouxo ou não tensionado da cerca.

- 1.2.3.4. Se durante o período de manutenção do PRAD, for identificada alguma avaria nas cercas construídas, caberá à contratada o seu conserto.



Figura 2 – Disposição das cercas conforme PRAD.

- 1.2.3.5. A contratada deve instalar no mínimo 8 placas de identificação ao longo da área do PRAD, preferencialmente próximo às vias públicas de maior fluxo. As placas devem conter minimamente as seguintes informações: identificação do processo no IMA, profissional responsável pela execução do projeto, endereço eletrônico para realização de denúncias <http://www.ouvidoria.sc.gov.br/cidadao/> e indicação de “entrada proibida”.
- 1.2.3.6. As placas devem ser confeccionadas em material que garanta a durabilidade por todo o período de execução e manutenção do PRAD. Caso ocorra danificação/vandalismo das placas, a contratada deve prontamente realizar a substituição.

1.2.4. AÇÕES DE MANUTENÇÃO

- 1.2.4.1. Devem ser feitas roçadas periódicas na área, não permitindo o crescimento das gramíneas e outras espécies invasoras acima de 0,20 m. A ação de manejo de invasoras é essencial para o estabelecimento das mudas plantadas.
- 1.2.4.2. A roçada também deve ser feita na linha das cercas construídas, numa faixa lateral de 50cm a partir da estrutura da cerca para ambos os lados ao longo do seu perímetro. No caso de arbustos e trepadeiras, devem ser desvencilhados da cerca sem comprometer a estrutura. A altura do corte não poderá ser superior 0,20m do solo.
- 1.2.4.3. Após a roçada deve ser feito o coroamento ao redor das mudas.
- 1.2.4.4. Mudas mortas ou danificadas devem ser repostas para que seja mantido o espaçamento proposto.
- 1.2.4.5. A adubação de cobertura será realizada com formulação NPK após 6 a 9 meses após o plantio ou quando for verificada deficiência nutricional nas plantas. De acordo com o PRAD, está prevista uma quantidade de 900 kg na área total do PRAD com a formulação 20-00-20. A adubação deve ser criteriosa e feita de modo parcelado, a fim de se evitar perdas dos nutrientes por lixiviação.
- 1.2.4.6. Se necessário, deverá ser realizado o controle de formigas com a utilização de formicida granulado em porta-isca.
- 1.2.4.7. Caso as mudas estejam correndo risco de tombamento, deve ser realizado o tutoramento de mudas.

1.2.4.8. Em caso de períodos de estiagem durante os meses iniciais de estabelecimento das mudas, deve ser realizada irrigação.

1.2.5. MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO

- 1.2.5.1. A contratada deve realizar o monitoramento periódico das ações de recuperação da área degradada a fim de garantir o bom desenvolvimento das mudas nativas plantadas.
- 1.2.5.2. A avaliação da vegetação deve ser feita mediante adoção e interpretação de indicadores de desempenho, como altura, aspecto visual, deficiência nutritiva, mortalidade de indivíduos e grau de desenvolvimento.
- 1.2.5.3. Durante o monitoramento deve ser avaliado: crescimento das mudas, mortalidade, cobertura, interações com a fauna, presença/ausência de espécies nativas de crescimento espontâneo, indicação de possíveis pragas/doenças, redução/eliminação das gramíneas invasoras, estado de conservação da cerca e outros parâmetros que julgar necessário.
- 1.2.5.4. As atividades de monitoramento devem seguir a periodicidade indicada na Tabela 1.
- 1.2.5.5. Todas as atividades de monitoramento realizadas devem ser apresentadas em relatórios de acompanhamento, que devem ser entregues à fiscalização a cada 3 meses, conforme cronograma nas Tabelas 2 e 3.
- 1.2.5.6. Durante o período de monitoramento, as ações de manutenção identificadas como necessárias a serem executadas e que não estão listadas como obrigatórias no PRAD, ficarão sob responsabilidade da contratada.

Tabela 1 – Periodicidade das atividades de monitoramento (adaptado do PRAD).

Programa	Atividades executadas	Objetivo	Frequência
Análise dos processos erosivos e aspecto do solo	- Avaliação dos dispositivos de drenagem - Verificação das margens do rio - Verificação da eficácia das medidas de proteção do solo	Controle dos processos erosivos e estabilização da área Garantir a qualidade do solo	Semestral
Segurança	Acompanhamento das ações de segurança para impedir o acesso de animais de grande porte (equinos e bovinos) e pessoas estranhas	Preservação ambiental da área	Trimestral
Proteção à flora	Análise do estado da vegetação e, se necessário, proposição de medidas corretivas	Garantir, preservar e melhorar a flora	Trimestral

1.2.6. PRODUTO A SER ENTREGUE

- 1.2.6.1. Deverá ser entregue conforme cronograma apresentado nas Tabelas 2 e 3:
 - 1.2.6.1.1. Relatório de execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD). Junto a este relatório deverá ser entregue também certificado de garantia de no mínimo 10 anos para os mourões de eucalipto tratado. Este relatório deve conter minimamente uma relação com quantidade, espécies e nome comum das mudas que de fato foram utilizadas na recuperação ambiental; comprovação de que as mudas foram adquiridas de viveiros regionais, cujas plantas matrizes utilizadas estejam inseridas na mesma região climática e ambiental da área a ser recuperada; descrição das ações realizadas; identificação da área; imagens fotográficas datadas.

- 1.2.6.1.2. Relatório de monitoramento ambiental – este relatório deve conter minimamente informações do processo ambiental; identificação do interessado; identificação do responsável técnico; descrição das ações de manutenção executadas; relato dos problemas ocorridos (doenças, ataques de praga, invasão de animais de pastoreio, etc.); ações para corrigir possíveis falhas no processo de recuperação; diagnóstico e caracterização geral da área em recuperação; avaliação da recuperação; cronograma de atividades executadas; declaração do responsável técnico pela execução do projeto; imagens fotográficas datadas e análise dos seguintes parâmetros: crescimento das mudas, mortalidade, cobertura, interações com a fauna, presença/ausência de espécies nativas de crescimento espontâneo, indicação de possíveis pragas/doenças, redução/eliminação das gramíneas invasoras, estado de conservação da cerca e outros parâmetros que julgar necessário.
- 1.2.6.2. Os relatórios devem ser entregues em formato .pdf. Além disso, as planilhas também devem ser entregues no formato .xlsx e as imagens fotográficas no formato .jpeg.
- 1.2.6.3. Os registros fotográficos devem ocorrer dos mesmos pontos, antes e ao longo da execução do serviço, para que seja possível acompanhar visualmente a evolução da recuperação ambiental.
- 1.2.6.4. Os mapas e arquivos georreferenciados também devem ser entregues nos formatos shape e kml, sistema de projeção UTM 22S e Datum SIRGAS 2000.
- 1.2.6.5. Todos os equipamentos e insumos necessários, incluindo aquisição de mudas, para a execução das atividades deverão ser fornecidos pela contratada, inclusive o deslocamento até as áreas contempladas.
- 1.2.6.6. A segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações dos serviços, durante seu período de execução, também são de responsabilidade da contratada.
- 1.2.6.7. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros. Para isso a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.
- 1.2.6.8. Os produtos finais desta contratação serão enviados ao IMA e a empresa contratada deverá permanecer a disposição para esclarecimentos conforme solicitação do órgão ambiental.
- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 1.1. O prazo de execução do serviço é de 42 (quarenta e dois) meses contados da emissão da nota de empenho.
- 1.2. O prazo de vigência encerrará juntamente com o prazo de execução, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCO:

- 1.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual que define os riscos e responsabilidades entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

1.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos que consta nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à EMASA sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem; As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- d) Outras informações relevantes.

1.2.1. Após a notificação, a EMASA decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a EMASA poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

1.2.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

1.2.3. O reconhecimento pela EMASA dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

1.3. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

1.3.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

1.3.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

1.3.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

1.3.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e, mesmo assim, a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou excessivamente onerosa.

1. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

1.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

1.5. Riscos a serem suportados:

Riscos Fase de Planejamento

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
<u>Probabilidade</u>	Baixa	<u>Dano potencial</u>
<u>Impacto</u>	Baixo	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda e atraso no processo de contratação
<u>Risco</u>	Baixo	
Ação preventiva		Responsável

Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo	Contratado pela elaboração do PRAD
<u>Ação de contingência</u>	<u>Responsável</u>
Restabelecimento da demanda	Equipe de planejamento

Risco 2	Não aprovação do estudo técnico ou do termo de referência	
<u>Probabilidade</u>	Baixa	<u>Dano potencial</u>
<u>Impacto</u>	Baixo	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, no início da prestação do serviço e no cumprimento do TAC
<u>Risco</u>	Baixo	
<u>Ação preventiva</u>		<u>Responsável</u>
Instruir o estudo técnico e o termo de referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação		Equipe de planejamento e contratação
<u>Ação de contingência</u>		<u>Responsável</u>
Exposição do arcabouço legal que a contratação deve seguir e reestruturação do estudo técnico ou termo de referência		Equipe de planejamento

Riscos Fase de Licitação

Risco 3	Impugnações do edital de licitação por motivos diversos, principalmente os relacionados a documentações ou orçamento estimado	
<u>Probabilidade</u>	Média	<u>Dano potencial</u>
<u>Impacto</u>	Médio	Encerramento da licitação, atraso no início da prestação doserviço e do cumprimento do TAC
<u>Risco</u>	Médio	
<u>Ação preventiva</u>		<u>Responsável</u>
Estruturar o processo com todas as informações técnicas e administrativas necessárias		Equipe de licitação e planejamento
<u>Ação de contingência</u>		<u>Responsável</u>
Suspensão da licitação para correções		Equipe de licitação eplanejamento

Risco 4	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	
<u>Probabilidade</u>	Baixa	<u>Dano potencial</u>
<u>Impacto</u>	Médio	Encerramento da licitação, atraso no início da prestação doserviço e do cumprimento do TAC
<u>Risco</u>	Médio	
<u>Ação preventiva</u>		<u>Responsável</u>
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação;estabelecer rotinas de revisão		Equipe de licitação
<u>Ação de contingência</u>		<u>Responsável</u>
Suspensão da licitação para correções		Equipe de licitação

Risco 5	Licitação resultar deserta
----------------	----------------------------

<u>Probabilidade</u>	Baixa	<u>Dano potencial</u>
<u>Impacto</u>	Médio	Atraso no início da prestação do serviço e do cumprimento do TAC
<u>Risco</u>	Médio	
<u>Ação preventiva</u>		<u>Responsável</u>
Planejamento adequado das exigências postas para a contratação		Equipe de planejamento
<u>Ação de contingência</u>		<u>Responsável</u>
Verificação das razões pelas quais não houve interessados e revisão da pesquisa de preço		Equipe de planejamento

Riscos Gestão do Contrato

Risco 6	Identificação de desconformidade do serviço realizado com o especificado no termo de referência	
<u>Probabilidade</u>	Média	<u>Dano potencial</u>
<u>Impacto</u>	Alto	Deficiência na prestação dos serviços, podendo causar prejuízos financeiros à Administração
<u>Risco</u>	Alto	
<u>Ação preventiva</u>		<u>Responsável</u>
Prever cláusulas de sanções no contrato		Equipe de licitação
<u>Ação de contingência</u>		<u>Responsável</u>
Notificação da contratada para correção		Fiscal técnico e administrativo e gestor do contrato

Risco 7	Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais, falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
<u>Probabilidade</u>	Média	<u>Dano potencial</u>
<u>Impacto</u>	Alto	Deficiência na prestação dos serviços, podendo causar prejuízos financeiros à Administração
<u>Risco</u>	Alto	
<u>Ação preventiva</u>		<u>Responsável</u>
Capacitação dos servidores; conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado; conhecimento das responsabilidades dos fiscais e gestores; estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo e gestor do contrato
<u>Ação de contingência</u>		<u>Responsável</u>
Sanções administrativas, responsabilização da gestão e fiscalização contratual		Fiscal técnico e administrativo e gestor do contrato

Risco 8	Dificuldade de implantação do PRAD devido a intercorrências com a comunidade local	
<u>Probabilidade</u>	Alta	<u>Dano potencial</u>
<u>Impacto</u>	Alto	Atraso ou impossibilidade da conclusão do PRAD
<u>Risco</u>	Alto	
<u>Ação preventiva</u>		<u>Responsável</u>
Ações de mobilização junto à comunidade local		Contratada e cargos de liderança da EMASA
<u>Ação de contingência</u>		<u>Responsável</u>

Notificação à diretoria da EMASA, ao IMA e ao MP	Fiscal técnico e administrativo e gestor do contrato
--	--

Risco 9	Eventos climáticos extremos durante a implantação do PRAD	
<u>Probabilidade</u>	Alta	<u>Dano potencial</u>
<u>Impacto</u>	Alto	Atraso ou impossibilidade da conclusão do PRAD
<u>Risco</u>	Alto	
<u>Ação preventiva</u>		<u>Responsável</u>
Análise das previsões do tempo antes de iniciar a execução das etapas mais sensíveis a eventos climáticos extremos		Contratada e Fiscal técnico e administrativo e gestor do contrato
<u>Ação de contingência</u>		<u>Responsável</u>
Reparação dos danos no PRAD		Contratada e EMASA

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.4. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

1.6. PREÇO

1.6.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

1.6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

1.7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico Financeiro entre o 1º mês e o 22º mês de contrato.

Cronograma de Execução e Manutenção entre 01 - Mês 01 e 22 - Mês do Contrato.																						
Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
Atividade	Execução do PRAD						ANO 1 – Manutenção												ANO 2			
1 - Mobilização da empresa	X	X																				
2 - Cercamento			X	X	X	X																
3 - Preparo da área e abertura das covas de plantio			X	X	X	X																
4 - Adubação e calagem			X	X	X	X																
5 - Plantio das mudas			X	X	X	X																
6 - Relatório de execução do PRAD				X		X																
7 - Roçada e coroamento			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8 - Reposição de mudas															X	X	X					
9 - Adubação de cobertura									X	X	X	X	X	X								

10 - Controle de formigas			X	X	X	X		X			X			X			X			X		
11 - Tutoramento de mudas			X	X	X	X										X	X	X				
12 - Monitoramento e manutenção								X			X			X				X			X	
Total a ser pago (R\$)	-		30%	30%			2,5%			2,5%				2,5% + 10% referente a adubação de cobertura			2,5%			2,5%		

Cronograma Físico Financeiro entre o 22º mês e o 42º mês de contrato.

Mês	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
Atividade	ANO 2 – Manutenção										ANO 3 - Manutenção									
7 - Roçada e coroamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8 - Reposição de mudas					X	X	X										X	X	X	
9 - Adubação de cobertura						X	X	X	X	X	X									
10 - Controle de formigas	X			X			X			X			X			X			X	
11 - Tutoramento de mudas						X	X	X												
12 - Monitoramento e manutenção		X			X			X			X			X			X			X
Total a ser pago (R\$)	2,5%		2,5%		2,5%		2,5%		2,5%		2,5%		2,5%		2,5%		2,5%		2,5%	

1.8. FORMA DE PAGAMENTO

- 1.8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.9. PRAZO DE PAGAMENTO

- 1.9.1. O pagamento será efetuado na ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 1.9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 1.9.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

1.10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1.10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 1.10.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 1.10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

- 1.10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 1.10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 1.10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 1.10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 1.10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.10.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.10.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.11. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

5.5.1. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento*

1.12. **CESSÃO DE CRÉDITO**

- 1.12.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 1.12.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*
- 1.12.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 1.12.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

- 1.13. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/06/2024.
- 1.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

- 1.15. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.16. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 1.17. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 1.18. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.19. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.20. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1.21. São obrigações do Contratante:
 - 1.21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 1.21.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 1.21.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 1.21.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 1.21.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 1.21.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 1.21.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 1.21.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.21.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de XXXXXXXX para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 1.21.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 1.21.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*
- 1.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1.23. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 1.23.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 1.23.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 1.23.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - 1.23.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 1.23.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.23.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.23.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.23.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.23.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 1.23.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 1.23.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 1.23.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.23.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 1.23.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.23.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.23.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.23.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 1.23.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 1.23.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 1.23.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 1.23.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.23.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 1.23.22. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*
- 1.23.22.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*
- 1.23.23. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*
- 1.23.24. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 1.1. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*
- 1.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 60 dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
 - 1.1.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
 - 1.1.2. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.4 deste contrato.*
- 1.2. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 1.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 1.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 1.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 1.4.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 1.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 1.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 1.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 1.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 1.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 1.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 1.10. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 1.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 1.12. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - IV. Deixar de apresentar amostra;
 - V. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - VI. Deixar de apresentar documentação exigida.
- 1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

- 1.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.
- 1.7. Fraudar a licitação.
- 1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 1.11. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 1.12. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.13. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 1.14. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 1.15. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 1.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.17. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 1.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 1.21. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 1.22. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.23. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 1.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.25. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 1.13. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 1.14. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*
- 1.14.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- ou**
- 1.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*
- ou**
- 1.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*
- 1.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*
- 1.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*
- 1.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*
- 1.2. *O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*
- 1.2.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
- 1.2.2. *A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*
- 1.2.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

- 1.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 1.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 1.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 1.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da EMASA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	35000 - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA
Unidade	35002 - TÉCNICO
Ação	1.62 - Revitalização de Rios e Córregos
Projeto/atividade	1916 – Balneário do Futuro de Águas Limpas
Natureza da despesa	786 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	300615 - SF Recursos Diretos

- 1.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 1.6. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 1.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.8. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.9. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 1.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 1.11. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.12. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.
- 1.13. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>
- 1.14. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.
- 1.15. PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:
- 1.15.1. Nota fiscal;
 - 1.15.2. Comprovante de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.15.3. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.
- 1.16. PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:
- 1.16.1. Nota fiscal;
- 1.16.2. Relatório dos serviços prestados;
- 1.16.3. Comprovante de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.17. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.
- 1.18. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.
- 1.19. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo "Descrição".
- 1.20. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.
- 1.21. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.
- 1.22. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.
- 1.23. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas com através do telefone (47) 3261 0050.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 1.24. É eleito o Foro do município de Balneário Camboriú/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Balneário Camboriú, XX de XX de 2024.

XXXXXXXXXX
Diretor Geral
EMASA

XXXXXXXXXX
Diretor de Administração e Finanças
EMASA

CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://emasa.1doc.com.br/verificacao/5C5E-177C-7B7D-FE1E> e informe o código 5C5E-177C-7B7D-FE1E

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) para as Áreas de Preservação Permanente (APP) das margens do Rio das Ostras, em Balneário Camboriú/SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para atendimento da cláusula II.4. do Termo de Acordo da Ação Civil Pública SIG/MPSC n.08.2021.00484922-1, assinado pela EMASA, Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) e Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC), a EMASA precisa apresentar e executar um Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) referente aos danos ambientais empreendidos no Rio das Ostras, na região dos bairros da Barra, São Judas Tadeu e Nova Esperança.

2.2. Considerando que a EMASA já contratou uma empresa para elaboração do PRAD, o qual foi formalizado no IMA e teve emitido o parecer técnico nº3759/2023 favorável à sua execução, cabe à EMASA prosseguir com a contratação de empresa para execução do PRAD e cumprimento do Termo de Acordo da Ação Civil Pública SIG/MPSC n.08.2021.00484922-1.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**3.1. ÁREA DE ESTUDO**

3.1.1. A área do PRAD compreende 20 terrenos particulares e um terreno público, que pertence ao município de Balneário Camboriú/SC, totalizando uma metragem de 75.895m².

3.1.2. O PRAD prevê a recuperação das faixas de 30m de Área de Preservação Permanente (APP) de ambas as margens dos Rio das Ostras ao longo de 1,92km, com exceção dos espaços onde já existem edificações e vias urbanas implantadas.

3.1.3. A área de PRAD definida pelo IMA foi de 75.656 m², estendendo-se por 20 imóveis/terrenos particulares e um terreno público. Como não haverá intervenção nos espaços ocupados por edificações e vias públicas, ao todo serão 60.637,50 m² de APP destinadas para a recomposição da vegetação nativa (Figura 1).

3.1.4. A contratada deve auxiliar na intermediação com os proprietários que serão afetados pelo PRAD, prestando informações e esclarecimentos.

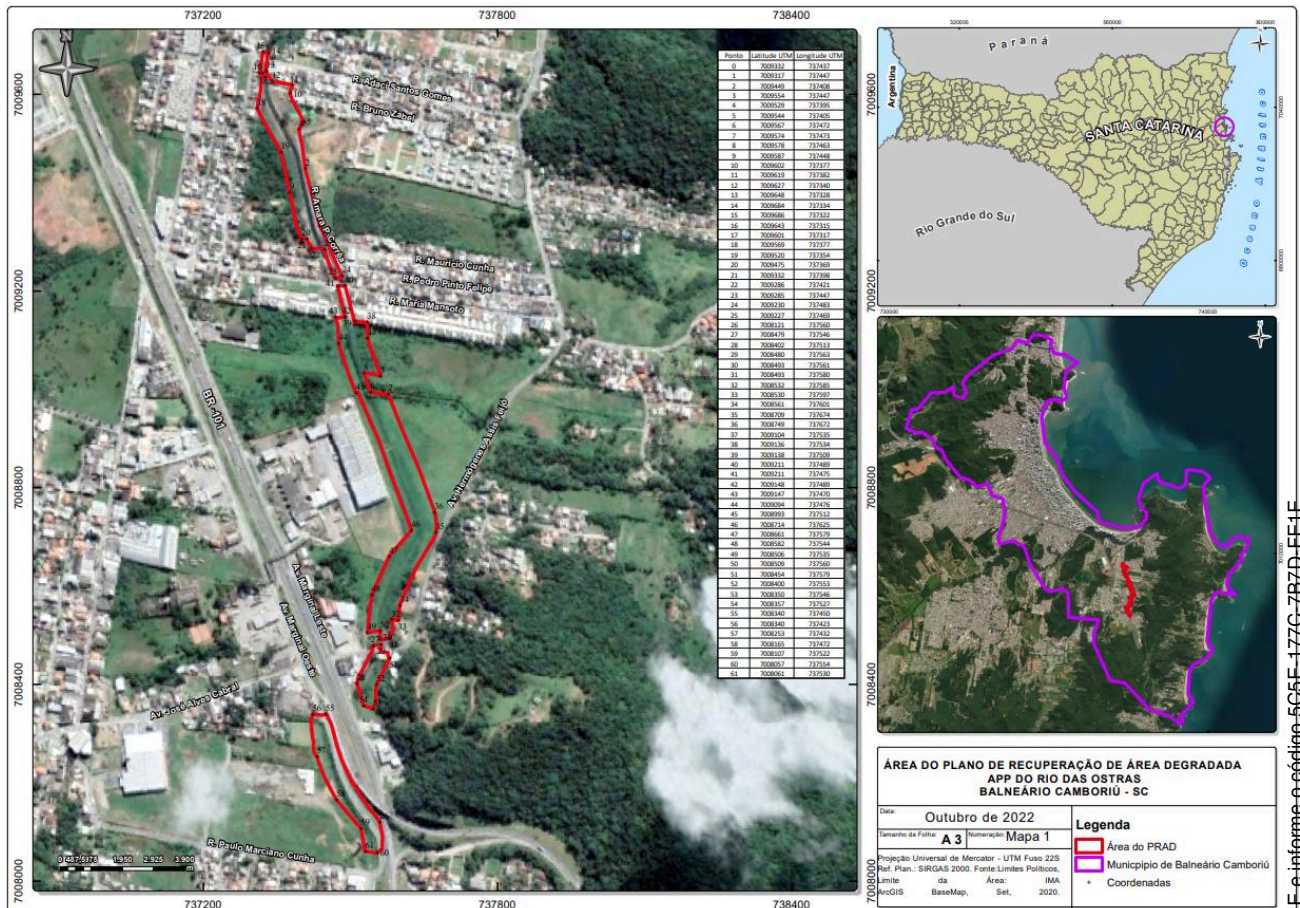


Figura 3 – Área alvo do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD).

3.2. EXECUÇÃO DO PRAD

- 3.2.1. A empresa contratada deverá seguir o PRAD já aprovado pelo IMA, conforme Parecer Técnico nº3759/2023. Será fornecida uma cópia de ambos os documentos à empresa contratada antes do início dos serviços.
- 3.2.2. Caso a empresa contratada encontre durante a prestação do serviço alguma dificuldade de execução, deverá ser justificado tecnicamente e informado ao fiscal do contrato para que seja comunicado o órgão ambiental. Pois qualquer alteração do projeto original deverá ser previamente informada ao IMA.
- 3.2.3. Antes do plantio deve ser feita a correção do solo através da aplicação de calcário. De acordo com o PRAD, está previsto o lançamento de 2,5 t/ha de calcário. No plantio serão abertas covas de 0,40 x 0,40 x 0,40 m e realizada a adubação com formulação NPK. De acordo com o PRAD está previsto adubação de 200 g/cova de 04-14-08.
- 3.2.4. Devem ser plantadas 6750 mudas de diferentes espécies nativas no espaçamento 3x3m. Conforme PRAD e parecer técnico, as espécies devem contemplar diferentes grupos ecológicos e manter proporção adequada, sendo escolhidas dentre aquelas citadas na listagem florística: embaúba - Cecropia sp; pata de vaca - Bauhinia forficata; Euterpe edulis Mart. - Palmito juçara; Citharexylum myrianthum Cham.- Tucaneira; Myrsine coriacea (Sw.) R.Br. ex Roem. & Schult. - Capororocão; Inga edulis Mart. - Ingá; Psidium cattleianum Sabine - Araça-do-campo; Syagrus romanzoffiana (Cham.)

Glassman - Jerivá; Pleroma granulosum (Desr.) D. Don - Quaresmeira; Trema micranthum (L.) Blume - Pau-pólvora; Schinus terebinthifolia Raddi - Aroeira-vermelha; Calophyllum brasiliense Cambess - Olandi; Cedrela fissilis Vell. - Cedro; Campomanesia reitziana D.Legrand - Guabiroba; Lafoensia pacari A.St.-Hil. - dedaleiro; Muellera campestris (Mart. ex Benth.) M.J. Silva & A.M.G. Azevedo - Rabo-de-bugio; Ficus sp - Figueira; Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze - Maricá; Alchornea triplinervia (Spreng.) Müll.Arg. - Tanheiro; Piptadenia gonoacantha (Mart.) J.F.Macbr. - Pau-jacaré; Xylopia brasiliensis Spreng. - Pimenta-do-mato; Eugenia brasiliensis Lam. - Grumixama; Eugenia speciosa Cambess. - Pitanga; Handroanthus umbellatus (Sond.) Mattos - Ipê-amarelodo-brejo; Handroanthus sp - Ipê-roxo; Magnolia ovata (A.St.-Hil.) Spreng. - Pinha-do-brejo; Miconia formosa Cogn. - Pixiricão; Matayba guianensis Aubl. - Camboatá-branco; Copaifera trapezifolia Hayne - Pau-óleo; Annona cacans Warm. - Cortiço e Ormosia arborea (Vell.) Harms - Olho-de-cabra.

- 3.2.5. As mudas plantadas devem ter no mínimo 80cm de altura e estarem saudáveis. Seu plantio deve ser feito preferencialmente em dias encobertos, úmidos e chuvosos.
- 3.2.6. As mudas devem ser plantadas de forma intercalada (conforme o grupo ecológico) entre aquelas de rápido crescimento (pioneiras) com outras que promoverão o aumento da diversidade, mas que possuem crescimento lento (secundárias e climácicas).
- 3.2.7. As mudas devem ser adquiridas de viveiros regionais, cujas plantas matrizes utilizadas estejam inseridas na mesma região climáticas e ambiental da área a ser recuperada.
- 3.2.8. Os remanescentes florestais nativos que ocorrem na área do PRAD devem ser mantidos e conduzidos em conjunto com as mudas plantadas.

3.3. CERCAMENTO

- 3.3.1. Para proteção das mudas, deverá ser feito o cercamento da área de APP, que totaliza 1.835m de comprimento (Figura 2).
- 3.3.2. A cerca deve ter cinco fios de arame liso galvanizado, bitola 14, espessura de 2,10mm, para permitir a passagem de animais silvestres de menor porte. A cada 4,0m de cerca deve ser instalado um mourão de eucalipto tratado, cujo tratamento deve ter a garantia de no mínimo de 10 anos. Os mourões devem medir 2,0m de altura e ficar enterrado 0,5m.
- 3.3.3. No início e fim de cada trecho de cerca, e nas mudanças de direção, devem ser instaladas catracas, peças de aço galvanizado utilizadas para deixar o arame reto, não permitindo que oscilações de temperatura e dilatação do material ocasionem um aspecto frouxo ou não tensionado da cerca.
- 3.3.4. Se durante o período de manutenção do PRAD, for identificada alguma avaria nas cercas construídas, caberá à contratada o seu conserto.



Figura 4 – Disposição das cercas conforme PRAD.

- 3.3.5.A contratada deve instalar no mínimo 8 placas de identificação ao longo da área do PRAD, preferencialmente próximo às vias públicas de maior fluxo. As placas devem conter minimamente as seguintes informações: identificação do processo no IMA, profissional responsável pela execução do projeto, endereço eletrônico para realização de denúncias <http://www.ouvidoria.sc.gov.br/cidadao/> e indicação de “entrada proibida”.
- 3.3.6.As placas devem ser confeccionadas em material que garanta a durabilidade por todo o período de execução e manutenção do PRAD. Caso ocorra danificação/vandalismo das placas, a contratada deve prontamente realizar a substituição.

3.4. AÇÕES DE MANUTENÇÃO

- 3.4.1. Devem ser feitas roçadas periódicas na área, não permitindo o crescimento das gramíneas e outras espécies invasoras acima de 0,20 m. A ação de manejo de invasoras é essencial para o estabelecimento das mudas plantadas.
- 3.4.2.A roçada também deve ser feita na linha das cercas construídas, numa faixa lateral de 50cm a partir da estrutura da cerca para ambos os lados ao longo do seu perímetro. No caso de arbustos e trepadeiras, devem ser desvencilhados da cerca sem comprometer a estrutura. A altura do corte não poderá ser superior 0,20m do solo.
- 3.4.3. Após a roçada deve ser feito o coroamento ao redor das mudas.
- 3.4.4. Mudas mortas ou danificadas devem ser repostas para que seja mantido o espaçamento proposto.

- 3.4.5. A adubação de cobertura será realizada com formulação NPK após 6 a 9 meses após o plantio ou quando for verificada deficiência nutricional nas plantas. De acordo com o PRAD, está prevista uma quantidade de 900 kg na área total do PRAD com a formulação 20-00-20. A adubação deve ser criteriosa e feita de modo parcelado, a fim de se evitar perdas dos nutrientes por lixiviação.
- 3.4.6. Se necessário, deverá ser realizado o controle de formigas com a utilização de formicida granulado em porta-isca.
- 3.4.7. Caso as mudas estejam correndo risco de tombamento, deve ser realizado o tutoramento de mudas.
- 3.4.8. Em caso de períodos de estiagem durante os meses iniciais de estabelecimento das mudas, deve ser realizada irrigação.

3.5. MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO

- 3.5.1. A contratada deve realizar o monitoramento periódico das ações de recuperação da área degradada a fim de garantir o bom desenvolvimento das mudas nativas plantadas.
- 3.5.2. A avaliação da vegetação deve ser feita mediante adoção e interpretação de indicadores de desempenho, como altura, aspecto visual, deficiência nutritiva, mortalidade de indivíduos e grau de desenvolvimento.
- 3.5.3. Durante o monitoramento deve ser avaliado: crescimento das mudas, mortalidade, cobertura, interações com a fauna, presença/ausência de espécies nativas de crescimento espontâneo, indicação de possíveis pragas/doenças, redução/eliminação das gramíneas invasoras, estado de conservação da cerca e outros parâmetros que julgar necessário.
- 3.5.4. As atividades de monitoramento devem seguir a periodicidade indicada na Tabela 1.
- 3.5.5. Todas as atividades de monitoramento realizadas devem ser apresentadas em relatórios de acompanhamento, que devem ser entregues à fiscalização a cada 3 meses, conforme cronograma nas Tabelas 2 e 3.
- 3.5.6. Durante o período de monitoramento, as ações de manutenção identificadas como necessárias a serem executadas e que não estão listadas como obrigatórias no PRAD, ficarão sob responsabilidade da contratada.

Tabela 2 – Periodicidade das atividades de monitoramento (adaptado do PRAD).

Programa	Atividades executadas	Objetivo	Frequência
Análise dos processos erosivos e aspecto do solo	- Avaliação dos dispositivos de drenagem - Verificação das margens do rio - Verificação da eficácia das medidas de proteção do solo	Controle dos processos erosivos e estabilização da área Garantir a qualidade do solo	Semestral
Segurança	Acompanhamento das ações de segurança para impedir o acesso de animais de grande porte	Preservação ambiental da área	Trimestral

	(equinos e bovinos) e pessoas estranhas		
Proteção à flora	Análise do estado da vegetação e, se necessário, proposição de medidas corretivas	Garantir, preservar e melhorar a flora	Trimestral

3.6. PRODUTO A SER ENTREGUE

3.6.1. Deverá ser entregue conforme cronograma apresentado nas Tabelas 2 e 3:

3.6.1.1. Relatório de execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD). Junto a este relatório deverá ser entregue também certificado de garantia de no mínimo 10 anos para os mourões de eucalipto tratado. Este relatório deve conter minimamente uma relação com quantidade, espécies e nome comum das mudas que de fato foram utilizadas na recuperação ambiental; comprovação de que as mudas foram adquiridas de viveiros regionais, cujas plantas matrizes utilizadas estejam inseridas na mesma região climática e ambiental da área a ser recuperada; descrição das ações realizadas; identificação da área; imagens fotográficas datadas.

3.6.1.2. Relatório de monitoramento ambiental – este relatório deve conter minimamente informações do processo ambiental; identificação do interessado; identificação do responsável técnico; descrição das ações de manutenção executadas; relato dos problemas ocorridos (doenças, ataques de praga, invasão de animais de pastoreio, etc.); ações para corrigir possíveis falhas no processo de recuperação; diagnóstico e caracterização geral da área em recuperação; avaliação da recuperação; cronograma de atividades executadas; declaração do responsável técnico pela execução do projeto; imagens fotográficas datadas e análise dos seguintes parâmetros: crescimento das mudas, mortalidade, cobertura, interações com a fauna, presença/ausência de espécies nativas de crescimento espontâneo, indicação de possíveis pragas/doenças, redução/eliminação das gramíneas invasoras, estado de conservação da cerca e outros parâmetros que julgar necessário.

3.6.2. Os relatórios devem ser entregues em formato .pdf. Além disso, as planilhas também devem ser entregues no formato .xlsx e as imagens fotográficas no formato .jpeg.

3.6.3. Os registros fotográficos devem ocorrer dos mesmos pontos, antes e ao longo da execução do serviço, para que seja possível acompanhar visualmente a evolução da recuperação ambiental.

3.6.4. Os mapas e arquivos georreferenciados também devem ser entregues nos formatos shape e kml, sistema de projeção UTM 22S e Datum SIRGAS 2000.

3.6.5. Todos os equipamentos e insumos necessários, incluindo aquisição de mudas, para a execução das atividades deverão ser fornecidos pela contratada, inclusive o deslocamento até as áreas contempladas.

3.6.6.A segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações dos serviços, durante seu período de execução, também são de responsabilidade da contratada.

3.6.7.Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros. Para isso a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

3.6.8. Os produtos finais desta contratação serão enviados ao IMA e a empresa contratada deverá permanecer a disposição para esclarecimentos conforme solicitação do órgão ambiental.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.A empresa contratada deverá apresentar prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO) no momento da habilitação.

4.2.Deverá ser apresentado um profissional de Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica ou Biologia, habilitado pelo seu respectivo conselho de classe a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços executados através dessa contratação, devendo ser comprovado o vínculo desse profissional com a contratada no momento da habilitação.

4.3.O profissional deverá comprovar no momento da habilitação que já executou Projeto De Recuperação de Área Degradada (PRAD) por meio da apresentação do acervo técnico pessoal, devidamente registrado no respectivo conselho de classe.

4.4.A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou serviço de execução de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) em uma área de pelo menos 24.255m². O atestado deverá conter informações que permitam o entendimento do serviço executado, tais como: período e local de execução, área executada, descrição do serviço e técnicas utilizadas. O atestado poderá conter outras informações que a empresa julgar pertinentes para melhor compreensão do serviço executado.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.Os serviços serão realizados no Rio das Ostras, no município de Balneário Camboriú (SC).

6. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$1.053.028,80 (Um milhão, cinquenta e três mil e vinte e oito reais e oitenta centavos).

7. QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Material/Serviço	Qtde	Un.	Valor total (%)	Valor total (R\$)
2	Cercamento	1835,00	m	15%	R\$ 157.954,32
4	Adubação e calagem	60637,50	m²	15%	R\$ 157.954,32
5	Plantio de mudas	6750,00	mudas	15%	R\$ 157.954,32
7	Roçada e coroamento	60637,50	m²	15%	R\$ 157.954,32
9	Adubação de cobertura	60637,50	m²	10%	R\$ 105.302,88
12	Monitoramento e manutenção	12	un.	30%	R\$315.908,64
Total				100%	R\$1.053.028,80

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os relatórios e a medição deverão ser protocolados no sistema de protocolo eletrônico 1doc da EMASA.

8.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal com toda documentação completa exigida, com aprovação da Fiscalização e da Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da EMASA, conforme o cronograma Físico Financeiro, descrito na Tabela 1.

9. PRAZO CONTRATUAL E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

9.1. O prazo para execução do serviço é 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme a Tabela 3 e a Tabela 4.

9.2. A vigência contratual encerra juntamente com o prazo de execução, podendo o contrato ser alterado nos limites da Lei Federal nº14.133/2021.

Tabela 3 – Cronograma Físico Financeiro entre o 1º mês e o 22º mês de contrato.

Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
Atividade	Execução do PRAD						ANO 1 – Manutenção												ANO 2			
1 - Mobilização da empresa	X	X																				
2 - Cercamento			X	X	X	X																
3 - Preparo da área e abertura das covas de plantio			X	X	X	X																
4 - Adubação e calagem			X	X	X	X																
5 - Plantio das mudas			X	X	X	X																
6 - Relatório de execução do PRAD				X		X																
7 - Roçada e coroamento			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8 - Reposição de mudas														X	X	X						

Assinado por: pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/5C5E-177C-7B7D-FE1E e informe o código 5C5E-177C-7B7D-FE1E

9 - Adubação de cobertura								X	X	X	X	X	X							
10 - Controle de formigas			X	X	X	X		X			X			X			X			
11 - Tutoramento de mudas			X	X	X	X								X	X	X				
12 - Monitoramento e manutenção								X			X			X			X			X
Total a ser pago (R\$)	-	30 %	30 %	2,5%	2,5%	2,5% + 10% referente a adubação de cobertura	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%

Tabela 4 – Cronograma Físico Financeiro entre o 22º mês e o 42º mês de contrato.

Mês	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
Atividade	ANO 2 – Manutenção										ANO 3 - Manutenção									
7 - Roçada e coroamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8 - Reposição de mudas					X	X	X										X	X	X	
9 - Adubação de cobertura						X	X	X	X	X	X									
10 - Controle de formigas	X			X			X			X			X			X				X
11 - Tutoramento de mudas						X	X	X												
12 - Monitoramento e manutenção		X			X			X			X			X			X			
Total a ser pago (R\$)	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%

10. DA VISITA TÉCNICA

- 10.1. Os licitantes interessados podem realizar visita técnica nos locais de modo a certificar-se das condições locais e necessidades específicas para a prestação do serviço, não podendo posteriormente alegar desconhecimento de tais fatores. Visitas técnicas deverão ser agendadas pelo telefone (47)3261-0050, de segunda a sexta, entre 13h00 e 17h00.

APÊNDICE DO ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação empresa especializada para a execução do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) para as Áreas de Preservação Permanente (APP) das margens do Rio das Ostras, em Balneário Camboriú/SC que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;(Vide [IN SCM 002/2024](#) da Secretaria de Compras)

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP**(IN SCM 002/2024, Art. 3º, V)**

Nome: Rafaela Comparim Santos

Telefone: ramal 1220

E-mail:

rafaela.s@emasa.com.br

Área Demandante: Diretoria técnica

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a execução do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) para as Áreas de Preservação Permanente (APP) das margens do Rio das Ostras, em Balneário Camboriú/SC, é necessária para atendimento da cláusula II.4. do Termo de Acordo da Ação Civil Pública SIG/MPSC n.08.2021.00484922-1, assinado pela EMASA, Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) e Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC). A EMASA precisa apresentar e executar um Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) referente aos danos ambientais empreendidos no Rio das Ostras, na região dos bairros da Barra, São Judas Tadeu e Nova Esperança, sob o risco de penalização caso não seja cumprido.

Considerando que a EMASA já contratou uma empresa para elaboração do PRAD, o qual foi formalizado no IMA e teve emitido o parecer técnico nº3759/2023 favorável à sua execução, cabe à EMASA prosseguir com a contratação de empresa para execução do PRAD e cumprimento do Termo de Acordo da Ação Civil Pública SIG/MPSC n.08.2021.00484922-1.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A execução do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) para as Áreas de Preservação Permanente (APP) das margens do Rio das Ostras, em Balneário Camboriú/SC, está prevista no Plano de Contratações Anual 2024 publicado no site da EMASA.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da execução de um Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), que deve ser executado sob a responsabilidade de um profissional da área de biologia, engenharia florestal ou engenharia agrônômica, habilitado pelo seu respectivo conselho de classe.

A empresa contratada deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO). Deverá ser comprovada a experiência da contratada e do profissional responsável em execução de PRAD de no mínimo 24.255m².

A vigência do contrato deverá ser suficiente para executar a recuperação da área indicada pelo IMA e realizar a manutenção e monitoramento da área pelo tempo que está sendo exigido pelo órgão ambiental de 3 anos. Durante este período, será necessário enviar relatórios de acompanhamento ao IMA e caso o PRAD não esteja evoluindo de acordo, será necessário fazer intervenções.

A contratada deverá atender o proposto no PRAD, no termo de compromisso e respeitar a legislação ambiental vigente e normas de segurança.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades do PRAD foi definida pelo projeto contratado pela EMASA e aprovado pelo IMA.

A área do PRAD compreende 20 terrenos particulares e um terreno público, que pertence ao município de Balneário Camboriú/SC, totalizando uma metragem de 75.895m². O PRAD prevê a recuperação das faixas de 30m de Área de Preservação Permanente (APP) de ambas as margens dos Rio das Ostras ao longo de 1,92km, com exceção dos espaços onde já existem edificações e vias urbanas implantadas. A área de PRAD definida pelo IMA foi de 75.656 m², estendendo-se por 20 imóveis/terrenos particulares e um terreno público. Como não haverá intervenção nos espaços ocupados por edificações e vias públicas, ao todo serão 60.637,50 m² de APP destinadas para a recomposição da vegetação nativa (Figura 1).

Conforme PRAD, está previsto o plantio de 6750 mudas, implantação de 1835m de cerca. Estão previstas ações periódicas de manutenção e monitoramento, que compreendem cercamento, preparo da área e abertura das covas de plantio, adubação e calagem, roçada e coroamento, reposição de mudas, adubação de cobertura, controle de formigas, tutoramento de mudas e elaboração de relatórios.

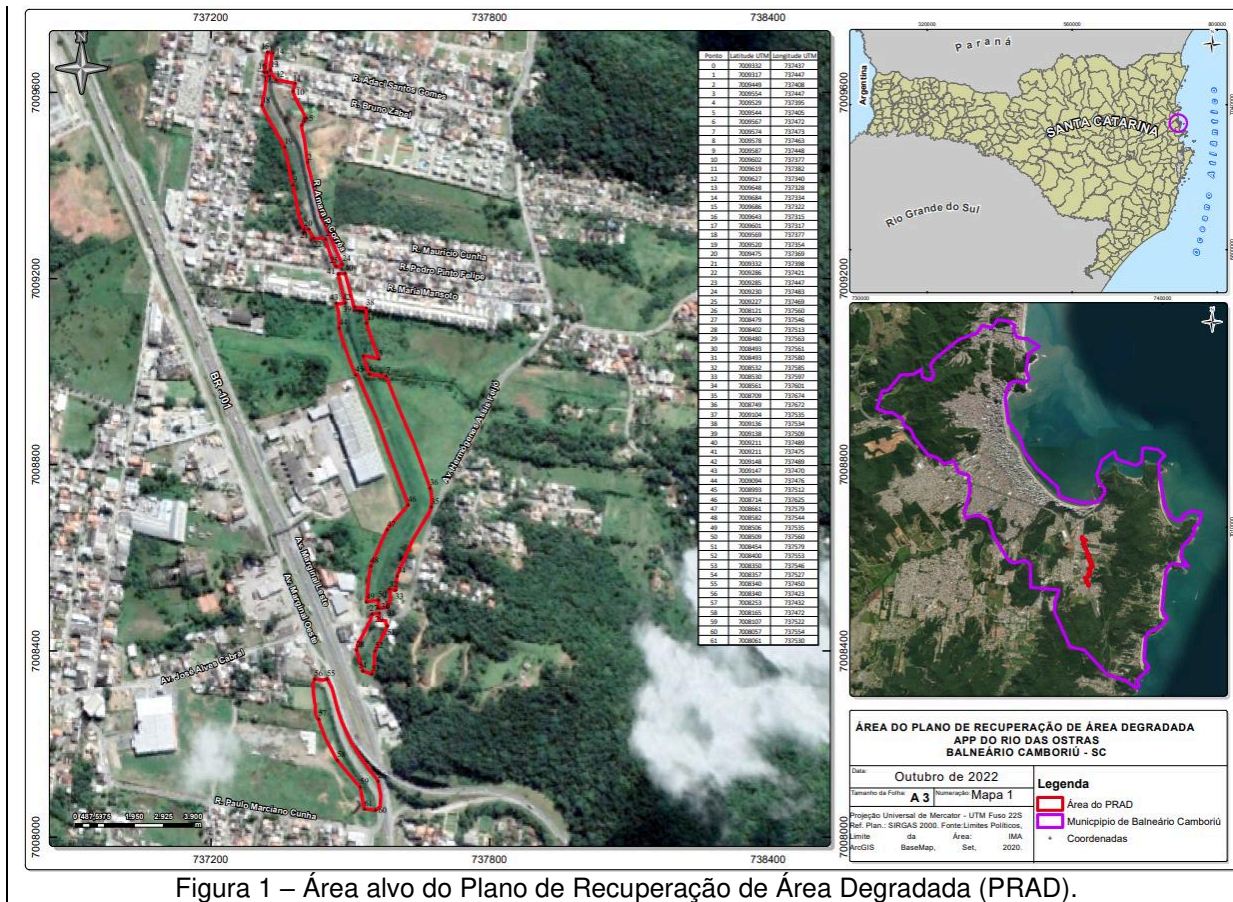


Figura 1 – Área alvo do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD).

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas e diretamente com fornecedores, pois por se tratar de um PRAD específico, não é possível estimar um valor adequado apenas em consulta a licitações e serviços contratados em outros órgãos públicos. Características locais podem interferir no custo deste serviço.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Em pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, foram encontradas duas contratações similares:

- 1) Pregão nº38/2023 DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITOFEDERAL - DER/DF – 15/06/2023 – PRAD 2974,09m² e plantio de 744 mudas – 2 anos de monitoramento. Valor de contrato: R\$469.000,00.
- 2) Convite nº01/2022 DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITOFEDERAL - DER/DF – 08/04/2022 – PRAD 206.200m² com técnica de semeadura para recuperação – 2 anos de monitoramento. Valor de edital: R\$274.687,23.

No entanto as características locais e as técnicas exigidas pelo PRAD destas contratações não permitem a aplicação destes valores como referência.

Foi adotada a média dos valores de pesquisa de mercado realizada diretamente com

fornecedores conforme planilha em anexo. Com base no levantamento de mercado, foi estimado que o preço de contratação é R\$1.053.028,80 (Um milhão, cinquenta e três mil e vinte e oito reais e oitenta centavos).

VII - ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Como a recuperação de área degradada deve ser feita para cumprimento de Termo de Compromisso e deve ser feita segundo o PRAD aprovado pelo IMA, a solução mais adequada já foi definida por estes órgãos.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Este serviço poderia ser parcelado teoricamente em execução, manutenção e monitoramento. No entanto, é necessário agilidade entre estas etapas para garantir a boa evolução do PRAD. Além disso, este serviço envolve cumprimento de prazos de termo de compromisso via Ministério Público. O atraso da manutenção pode exigir que um novo PRAD seja executado e o atraso do monitoramento pode prejudicar o acompanhamento do serviço e da prestação de contas junto ao IMA e ao MP. Logo, é mais prudente a contratação de uma empresa para a realização de todo o serviço, considerando a burocracia de contratação no órgão público e assim evitar sua interrupção. Se não for feita manutenção no tempo adequado, pode ser perdido todo o trabalho executado no PRAD.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se a recuperação ambiental de 60.637,50m² da Área de Preservação Permanente (APP) do Rio das Ostras e o cumprimento do Termo de Acordo da Ação Civil Pública SIG/MPSC n.08.2021.00484922-1.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O PRAD envolve áreas de terceiros e caberá à contratada contatar os proprietários para que seja possível a execução do PRAD. Mas a EMASA deverá fazer contato com os moradores locais e/ou associações locais, auxiliar na mobilização dos proprietários para que seja possível a execução do PRAD e assim obter as devidas autorizações.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, já que se pretende contratar o serviço completo de execução do PRAD para atendimento total da cláusula II.4. do Termo de Acordo da Ação Civil Pública SIG/MPSC n.08.2021.00484922-1.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A atividade de execução do PRAD contribui com o meio ambiente, visto que promove a recuperação de uma área degradada. Porém, ainda assim, haverá impactos ambientais mesmo que minimamente, como por exemplo:

- Emissão de poluentes pelo uso de veículos para transporte de materiais, equipamentos e trabalhadores – para redução deste impacto pode ser dada preferência à contratação de pessoas e aquisição de materiais oriundos de locais mais próximos à área de execução do serviço. Também podem ser priorizados equipamentos mais sustentáveis.
- Geração de resíduos sólidos – pode ser adotada prática de reuso, reciclagem e logística reversa, destinando corretamente os resíduos gerados.
- Geração de efluentes – podem ser adotados banheiros químicos ou ecológicos para trabalhos de campo em que não há infraestrutura pública próxima.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos apresentados neste documento, declaro que:

- () é viável a presente contratação.
- () não é viável a presente contratação.

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF: CNPJ Nº:

TELEFONE DA EMPRESA:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

EMAIL:

PREPOSTO OU TITULAR DO CONTRATO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) PARA AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) DAS MARGENS DO RIO DAS OSTRAS, EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal com toda documentação completa exigida e aprovação da Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da EMASA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do serviço é 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho e conforme Cronograma Físico-Financeiro.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados no Rio das Ostras, no município de Balneário Camboriú (SC), conforme cronograma físico-financeiro.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual encerrará juntamente com o prazo de execução.

“Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e exigências do Edital.”

Item	Material/Serviço	Qtde	Un.	Valor total (%)	Valor total (R\$)
2	Cercamento	1835,00	m	15%	R\$
4	Adubação e calagem	60637,50	m²	15%	R\$
5	Plantio de mudas	6750,00	mudas	15%	R\$
7	Roçada e coroamento	60637,50	m²	15%	R\$
9	Adubação de cobertura	60637,50	m²	10%	R\$
12	Monitoramento e manutenção	12	un.	30%	R\$
Total				100%	R\$

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://emasa.1doc.com.br/verificacao/5C5E-177C-7B7D-FE1E> e informe o código 5C5E-177C-7B7D-FE1E

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART, RRT e CAT;
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://emasa.1doc.com.br/verificacao/5C5E-177C-7B7D-FE1E> e informe o código 5C5E-177C-7B7D-FE1E

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

OU

2. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local
Data
Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO VI – DECLARAÇÕES**MODELO DECLARAÇÕES**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA:

1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;
9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; **(quando o licitante for organizado em cooperativa)**

11. PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA, DECLARAR:

11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Que no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs: Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Obs: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREPOSTO E TITULAR DO CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ _____,
participante do Pregão Eletrônico nº 018/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) PARA AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) DAS MARGENS DO RIO DAS OSTRAS, EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.**, informa por meio deste quem são o preposto e os responsáveis pela assinatura do Contrato (quando necessário) com a EMASA, conforme o que segue abaixo:

PREPOSTO

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____ Cédula de Identidade: _____
Celular: _____
Email: _____

TITULAR DO CONTRATO (REPRESENTANTE LEGAL)

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____
Cédula de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____
Celular: _____
Email: _____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

OBS: Para fins de conhecimento, **PREPOSTO** é a pessoa designada pela empresa para que a represente na relação contratual a ser estabelecida com a EMASA, caso seja vencedora deste certame. **TITULAR DO CONTRATO** é quem assinará o contrato com a EMASA (quando for o caso). Caso este não esteja indicado no documento de constituição da empresa, o **TITULAR DO CONTRATO** deverá ter procuração específica para tal.

Situação geral em 15/08/2024 11:21: Recebido

Rafaela S. DMA

CC

04/04/2024 17:59

Para

DTE - Diretoria ...

A/C Alexandre M.

8 setores envolvidos

DMA DTE GEEX DAF DEFC DG DELC ASSJUR

Entrada: Correspondência

Execução PRAD Rio das Ostras

Documento de formalização de demanda (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento)*: DMA

Responsável pela Demanda*: Rafaela Comparim Santos

Matrícula*: 502

E-mail*: rafaela.s@emasa.com.br

Telefone/Ramal*: 1220

Objeto*: Execução do PRAD Rio das Ostras, conforme termo de referência anexo

Justificativa da contratação*: Atendimento da cláusula II.4 do Termo de Acordo da Ação Civil Pública SIG/MPSC n.08.2021.00484922-1, conforme termo de referência anexo

Natureza: Serviço não continuado

Forma de contratação: Pregão

Descrições e quantidades do objeto da contratação*: Execução do PRAD Rio das Ostras conforme termo de referência anexo

Data pretendida para início da contratação*: O quanto antes para atendimento do termo de compromisso com o MP

Vinculação ou dependência com outra contratação:

Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

Boa tarde,

Havia sido enviado termo de referência para contratação de empresa para executar o PRAD no Rio das Ostras via

Processo 77.274/2023 - Execução PRAD Rio das Ostras

 no dia 28/11/2023. No entanto, o DELC solicitou que fosse aberto novo processo adaptando essa demanda à lei 14133/2021.

Segue anexo termo de referência e os documentos necessários.

Att.

ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO – PRAD RIO DAS OSTRAS

A realização desta análise visa identificar e mitigar possíveis ameaças à contratação do serviço de execução do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) do Rio das Ostras. Adotou-se como referência a Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), a Instrução Normativa nº05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o documento “Roteiro de avaliação de maturidade da gestão de riscos” do Tribunal de Contas da União (TCU), para a elaboração da matriz de risco.

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

IMPACTO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO NOS OBJETIVOS, CASO O EVENTO OCORRA	PESO
Muito baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem).	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão.	8
Muito alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

Figura 1- Descrição de probabilidade e impacto (Fonte: TCU, 2018b).

IMPACTO	Muito Alto 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	Alto 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	Médio 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
	Baixo 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	Muito Baixo 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10
PROBABILIDADE						
RB (Risco Baixo)		RM (Risco Médio)		RA (Risco Alto)		RE (Risco Extremo)
0 - 9,99		10 - 39,99		40 - 79,99		80 - 100

Figura 2 – Matriz de riscos e escalas para classificação de riscos (Fonte: TCU, 2018b).

1) Riscos Fase de Planejamento

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
<u>Probabilidade</u>	Baixa	<u>Dano potencial</u>
<u>Impacto</u>	Baixo	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda e atraso no processo de contratação
<u>Risco</u>	Baixo	
<u>Ação preventiva</u>		<u>Responsável</u>
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo		Contratado pela elaboração do PRAD
<u>Ação de contingência</u>		<u>Responsável</u>
Restabelecimento da demanda		Equipe de planejamento

Risco 2	Não aprovação do estudo técnico ou do termo de referência	
<u>Probabilidade</u>	Baixa	<u>Dano potencial</u>
<u>Impacto</u>	Baixo	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, no início da prestação do serviço e no cumprimento do TAC
<u>Risco</u>	Baixo	
<u>Ação preventiva</u>		<u>Responsável</u>
Instruir o estudo técnico e o termo de referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação		Equipe de planejamento e contratação
<u>Ação de contingência</u>		<u>Responsável</u>
Exposição do arcabouço legal que a contratação deve seguir e reestruturação do estudo técnico ou termo de referência		Equipe de planejamento

2) Riscos Fase de Licitação

Risco 3	Impugnações do edital de licitação por motivos diversos, principalmente os relacionados a documentações ou orçamento estimado	
<u>Probabilidade</u>	Média	<u>Dano potencial</u>
<u>Impacto</u>	Médio	Encerramento da licitação, atraso no início da prestação do serviço e do cumprimento do TAC
<u>Risco</u>	Médio	
<u>Ação preventiva</u>		<u>Responsável</u>
Estruturar o processo com todas as informações técnicas e administrativas necessárias		Equipe de licitação e planejamento
<u>Ação de contingência</u>		<u>Responsável</u>
Suspensão da licitação para correções		Equipe de licitação e planejamento

Risco 4	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	
<u>Probabilidade</u>	Baixa	<u>Dano potencial</u>
<u>Impacto</u>	Médio	Encerramento da licitação, atraso no início da prestação do serviço e do cumprimento do TAC
<u>Risco</u>	Médio	
<u>Ação preventiva</u>		<u>Responsável</u>
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; estabelecer rotinas de revisão		Equipe de licitação
<u>Ação de contingência</u>		<u>Responsável</u>
Suspensão da licitação para correções		Equipe de licitação

Risco 5	Licitação resultar deserta	
<u>Probabilidade</u>	Baixa	<u>Dano potencial</u>
<u>Impacto</u>	Médio	Atraso no início da prestação do serviço e do cumprimento do TAC
<u>Risco</u>	Médio	
<u>Ação preventiva</u>		<u>Responsável</u>
Planejamento adequado das exigências postas para a contratação		Equipe de planejamento
<u>Ação de contingência</u>		<u>Responsável</u>
Verificação das razões pelas quais não houve interessados e revisão da pesquisa de preço		Equipe de planejamento

3) Riscos Gestão do Contrato

Risco 6	Identificação de desconformidade do serviço realizado com o especificado no termo de referência	
<u>Probabilidade</u>	Média	<u>Dano potencial</u>
<u>Impacto</u>	Alto	Deficiência na prestação dos serviços, podendo causar prejuízos financeiros à Administração
<u>Risco</u>	Alto	
<u>Ação preventiva</u>		<u>Responsável</u>
Prever cláusulas de sanções no contrato		Equipe de licitação
<u>Ação de contingência</u>		<u>Responsável</u>
Notificação da contratada para correção		Fiscal técnico e administrativo e gestor do contrato

Risco 7	Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais, falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
<u>Probabilidade</u>	Média	<u>Dano potencial</u>
<u>Impacto</u>	Alto	Deficiência na prestação dos serviços, podendo causar prejuízos financeiros à Administração
<u>Risco</u>	Alto	
<u>Ação preventiva</u>		<u>Responsável</u>
Capacitação dos servidores; conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado; conhecimento das responsabilidades dos fiscais e gestores; estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo e gestor do contrato
<u>Ação de contingência</u>		<u>Responsável</u>
Sanções administrativas, responsabilização da gestão e fiscalização contratual		Fiscal técnico e administrativo e gestor do contrato

Risco 8	Dificuldade de implantação do PRAD devido a intercorrências com a comunidade local	
<u>Probabilidade</u>	Alta	<u>Dano potencial</u>
<u>Impacto</u>	Alto	Atraso ou impossibilidade da conclusão do PRAD
<u>Risco</u>	Alto	
<u>Ação preventiva</u>		<u>Responsável</u>
Ações de mobilização junto à comunidade local		Contratada e cargos de liderança da EMASA
<u>Ação de contingência</u>		<u>Responsável</u>
Notificação à diretoria da EMASA, ao IMA e ao MP		Fiscal técnico e administrativo e gestor do contrato

Risco 9	Eventos climáticos extremos durante a implantação do PRAD	
<u>Probabilidade</u>	Alta	<u>Dano potencial</u>
<u>Impacto</u>	Alto	Atraso ou impossibilidade da conclusão do PRAD
<u>Risco</u>	Alto	
<u>Ação preventiva</u>		<u>Responsável</u>
Análise das previsões do tempo antes de iniciar a execução das etapas mais sensíveis a eventos climáticos extremos		Contratada e Fiscal técnico e administrativo e gestor do contrato
<u>Ação de contingência</u>		<u>Responsável</u>
Reparação dos danos no PRAD		Contratada e EMASA

4) Referências

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - **Lei 14.133/2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. **Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017**. Dispõe Sobre As Regras e Diretrizes do Procedimento de Contratação de Serviços Sob O Regime de Execução Indireta no Âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional. Brasília, DF, Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/IN-n-05-de-26-de-maio-de-2017---Hiperlink.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). **Roteiro de avaliação de maturidade da gestão de riscos**. Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2018b.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C5E-177C-7B7D-FE1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO DE OLIVEIRA (CPF 807.XXX.XXX-87) em 15/08/2024 17:08:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://emasa.1doc.com.br/verificacao/5C5E-177C-7B7D-FE1E>